

Da Lei n.º 12

145

Lei n.º 101. Revogada (Lei 122)

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob n.º 101, e, resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1.º A classificação do funcionalismo Municipal, passa a ser regida pela classificação e tabela abaixo:

Letra	Mensal	Anual
A	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
B	" 600,00	" 7.200,00
C	" 700,00	" 8.400,00
D	" 800,00	" 9.600,00
E	" 900,00	" 10.800,00
F	" 1.000,00	" 12.000,00
G	" 1.100,00	" 13.200,00
H	" 1.200,00	" 14.400,00
I	" 1.300,00	" 15.600,00
J	" 1.400,00	" 16.800,00
K	" 1.500,00	" 18.000,00
L	" 1.600,00	" 19.200,00
M	" 1.650,00	" 19.800,00

Art. 2.º Esta Tabela, para efeito das vantagens aos funcionários, se considerará em vigor desde 1.º de fevereiro deste ano.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 9 de março de 1953.

Presidente da Câmara